

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Mensagem Nº..... Processo Nº.....
Processo Nº.....

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

Ementa. ADOTA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Iniciativa do: MESA EXECUTIVA

Apresentado em: 10 / 01 / 97

Obs:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
JUSTIÇA R. F.	1º RELATOR <i>Fernando Luiz Seren</i>	13-01-97
	2º RELATOR <i>Benedicto Sereno</i>	
FINANÇAS	1º RELATOR	
	2º RELATOR	
OBRAS S. P. D. U.	1º RELATOR	
	2º RELATOR	
Educ. Saude - A. S.	1º RELATOR	
	2º RELATOR	

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício No. 001/97

Em Palta - 1ª Sessão Dia

Em Discussão e Votação Única 13 / 01 / 97

Em 1ª Discussão e Votação em

Em 2ª discussão e Votação em

Em Disc. e Votação a Redação Final em

Aprovada em: 13 / 01 / 97

Rejeitada em:

Obs.

Obs.

Correio Atlântico

ANO 1. Nº 01. Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Tel. (041) 455-2288

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

SOLICITA: ADOTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E DA OUTRAS PROVÍNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ, ESTA
DO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1.997...
APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME
SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica adotada a Lei Orgânica do Muni-
cípio de Paranaguá para o Município de Pontal do Paraná, ressalva-
das as suas peculiaridades.

Art. 2º A Câmara Municipal no prazo de 60
dias instalará legislatura especial para elaboração da Lei Orgâni-
ca definitiva do município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contra-
rio.

Feito das sessões, em 14 de janeiro de 1.997.


CORRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 1997

Ofício nº 001/97- 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a V.Exa., cópias dos Decretos Legislativos sob nº 001, 002 e 003/97 e cópia da Resolução nº 001/97 autôgrafados por esta Presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Exmo. Sr.
DR. HÉLIO CAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

**SÚMULA: ADOTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ, ESTA
DO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1.997.,
APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME
SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica adotada a Lei Orgânica do Muni-
cípio de Paranaguá para o Município de Pontal do Paraná, ressalva-
dos os usos e costumes.

Art. 2º A Câmara Municipal no prazo de 60
dias instalará legislatura especial para elaboração da Lei Orgâni-
ca definitiva do município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contra-
rio.

Sala das sessões, em 14 de janeiro de 1.997.


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

PROPOSIÇÃO

ELABORADOR..... A MESA EXECUTIVA....., infra-assinado, no uso das atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Câmara Municipal de

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Nº 003/97

Data 10.01.1997

Horas 17:53

Súmula: Adota a Lei Orgânica do município de Paranaguá e da outras providências.

Art. 1º Fica adotada a Lei Orgânica do município de Paranaguá para o município de Pontal do Paraná, ressalvados os usos e costumes.

Art. 2º A câmara municipal no prazo de 60 dias instalará legislatura especial para elaboração da Lei Orgânica definitiva do município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Aprovado em 11/1/97

Discursão,

Data 13/01/97

GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário

ODAIR SERAFIN NASCIMENTO
2º Secretário

A Comissão de Justiça e
Redação Final
Data 13, 01, 97


Presidente

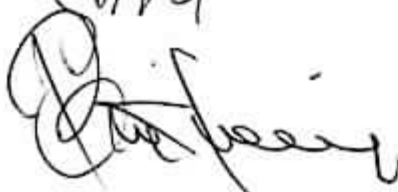
Ao Digno Vereador

Sendo F. Bengtson
PARA RELATAR O PROJETO

N.º 002/97


Presidente da C.J.R.E.

Votando a favor da aprovação da matéria

R.M.
 ..